

DECRETO N.º 14.941, DE 11 DE ABRIL DE 1980

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria da Fazenda para o Quadro da Secretaria da Educação

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Escriturário, Padrão "22-C", da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Fazenda, provido por Yeda Maria Rudnei Schmidt, RG 2.639.618, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Wadih Helu, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 1980

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.942, DE 11 DE ABRIL DE 1980

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, função-atividade do Quadro da Secretaria da Administração para o Quadro da Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Médico Padrão 44-A, da Tabela II, do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Administração, exercida por Antonio Carlos Feres Marques, RG 4.197.831, para a mesma Tabela do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1980

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Wadih Helu, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.943, DE 11 DE ABRIL DE 1980

Altera a relação anexa ao Decreto n.º 13.542, de 24 de maio de 1979, que delega competência aos responsáveis pela aplicação e prestação de contas dos recursos do Fundo de Participação dos Estados — FPE

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada conforme relação anexa a este decreto a delegação de competência aos Ordenadores de Despesa e seus primeiros e segundos substitutos, responsáveis pela aplicação e prestação de contas dos recursos do Fundo de Participação dos Estados — FPE.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO N.º 14.943, DE 11 DE ABRIL DE 1980

Exclusão

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Administração Superior da Secretaria e da Sede
Ordenador de Despesa: Martin Teodoro Myczkowski
Cargo: Assistente Técnico de Direção
Período de Gestão: Maio/1979 a Abril/1980
N.º C.P.F.: 030.927.718/34

1.º Substituto: Alberto Toshiaki Aoki
Cargo: Assistente Técnico de Direção
Período de Gestão: Maio/1979 a Abril/1980
N.º C.P.F.: 0545.626.738/63
2.º Substituto: Neusa Marcondes
Cargo: Assistente Técnico de Direção
Período de Gestão: Maio/1979 a Abril/1980
N.º C.P.F.: 245.565.308/06

Inclusão

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Administração Superior da Secretaria e da Sede
Ordenador de Despesa: Neusa Marcondes
Cargo: Assistente Técnico de Direção
Período de Gestão: Janeiro a Abril/80
N.º C.P.F.: 245.565.308/06

1.º Substituto: Adriano Sigris
Cargo: Diretor (Departamento Nível II)
Período de Gestão: Janeiro a Abril/80
N.º C.P.F.: 071.582.468/68

2.º Substituto: Maria Joana Nishimura
Cargo: Técnico de Administração
Período de Gestão: Janeiro a Abril/80
N.º C.P.F.: 208.483.748/00

DECRETO N.º 14.944, DE 11 DE ABRIL DE 1980

Autoriza a Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, a passar para o acervo do Museu Militar da Corporação, o veículo que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, autorizada a dar baixa da frota, do veículo do Grupo «S-4», marca Chevrolet, tipo Caminhão, modelo 1963, chassi n.º G63B6411, placa GC-7243, patrimônio PM-290174-J, e a tomá-lo como parte no acervo do Museu Militar da Corporação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.945, DE 11 DE ABRIL DE 1980

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM — 266-80:

I — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 — Divisão Regional de Ensino 6 — Sul — Santo André;

1.1 — CAM — 1945-79 — EEPG «8 de Abril» — 1.a DE-Santo André — ofício 43/80 — DRE — 4121-79;

b) Coordenadoria de Ensino do Interior;

1 — Divisão Regional de Ensino do Litoral;

1.1 — CAM — 178-80 — EEPG «Azevedo Júnior» — Santos — ofício 8-80 — DRE — 191-80;

2 — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba;

2.1 — CAM — 1757-79 — EEPG «Antonio Tonon» — Coronel Macedo — ofício 154-80 — DRE — 5024-78;

2.2 — CAM — 1846-79 — EEPG «Dr. Paulo Araujo Novaes» — Avaré — ofício 153-80 — DRE — 4840-79;

3 — Divisão Regional de Ensino de Campinas;

3.1 — CAM — 1946-79 — EEPG «Prof. José Vilagelin Neto» — Campinas — ofício 171-80 — DRE — 3647-79;

3.2 — CAM — 1946-79 — EEPG (agrupada) — «Prof. Dante Alighieri Vita» — Campinas — ofício 88-80 — DRE — 3646-79;

3.3 — CAM — 188-80 — EEPG «Prof. Carlos Cristovam Zink» — Campinas — ofício 85-80 — DRE — 2541-79;

3.4 — CAM — 191-80 — EEPG «Rangel Pestana» — DE Amparo — ofício 89-80 — DRE — 6964-79;

4 — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba;

4.1 — CAM — 2028-79 — EEPG «Prof. Victor Sansoni» — Avandava — ofício — 12-80 — DRE — 463-79;

II — pertencentes à Secretaria da Saúde;

a) Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

1 — Divisão Regional de Saúde de Araçatuba;

1.1 — CAM — 193-80 — ofício R9 — SG.1 — 92-80;

b) Coordenadoria de Saúde Mental;

1 — Departamento de Administração;

1.1 — CAM — 183-80 — Divisão de Material e Patrimônio — ofício 9-80;

III — pertencentes à Secretaria da Administração;

a) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 — CAM — 206-80 — ofício 18-80;

IV — pertencentes à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia;

a) Departamento de Administração;

1 — CAM — 204-80 — Seção de Transportes — ofício 7-80;

2 — CAM — 205-80 — Seção de Transportes — ofício 6-80;

Artigo 2.º — O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederá a baixa patrimonial dos materiais a que alude o item 1 da alínea "a" do inciso III do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Osvaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Wadih Helu, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.946, DE 11 DE ABRIL DE 1980

Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Maracá

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19 da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Maracá, através dos processos GG — 360-80 e SE — 379-80, a doação dos materiais usados, abaixo discriminados, pertencentes à EEPG «José Gonçalves de Mendonça» da Divisão Regional de Ensino de Marília, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — 2 (dois) bancos de recreio, patrimoniados sob n.º 79.557 e 79.558;

II — 3 (três) bancos de recreio, patrimoniados sob n.º 79.559 a 79.561;

III — 1 (uma) carteira individual dianteira, patrimoniada sob n.º 79.746;

IV — 48 (quarenta e oito) carteiras tipo mesa, patrimoniadas sob n.º 79.753, 79.754, 79.757 e 79.759 a 79.803;

V — 8 (oito) cadeiras de madeira simples, patrimoniadas sob n.º 5.033, 5.035, 5.038, 5.040, 5.041, 5.052, 5.073 e 5.074;

VI — 30 (trinta) poltronas fixas auditório, patrimoniadas sob n.º 5.331 a 5.338, 5.341 a 5.354, 5.364 a 5.371;

VII — 11 (onze) cadeiras de 8 conjuntos de 40 carteiras e 40 cadeiras cada conjunto, patrimoniadas sob n.º 80.329, 80.405, 80.516, 80.534, 80.607 e 80.613;

VIII — 2 (duas) cadeiras de 2 conjuntos de 40 carteiras e 40 cadeiras cada conjunto, patrimoniadas sob n.º 80.785 a 80.853;

IX — 12 (doze) cadeiras de 45 conjuntos de cadeira, patrimoniadas sob n.º 79.651, 79.654, 79.657, 79.661, 79.667, 79.677, 79.680 a 79.685;

X — 5 (cinco) carteiras de 8 conjuntos de 40 carteiras e 40 cadeiras cada conjunto, patrimoniadas sob n.º 80.131, 80.288 a 80.291;

XI — 1 (uma) cadeira de madeira, patrimoniada sob n.º 05.029;

XII — 1 (uma) mesa de portaria, patrimoniada sob n.º 05.207;

XIII — 1 (uma) mesa madeira, patrimoniada sob n.º 05.230;

XIV — 6 (seis) poltronas de madeira para auditório, patrimoniadas sob n.º 5.386 a 5.388 e 5.418 a 5.420;

XV — 6 (seis) cadeiras de 2 conjuntos de 40 carteiras e 40 cadeiras cada conjunto, patrimoniadas sob n.º 79.929 a 79.933 e 79.947;

XVI — 1 (uma) cadeira simples de madeira, patrimoniada sob n.º 5.080;

XVII — 1 (uma) cadeira simples, patrimoniada sob n.º 5.100;

XVIII — 1 (uma) mesa de centro, patrimoniada sob n.º 05.200;

XIX — 1 (uma) mesa de centro, patrimoniada sob n.º 05.202;

XX — 1 (uma) cadeira de um conjunto de 40 carteiras e 40 cadeiras cada conjunto, patrimoniada sob n.º 80.687;

XXI — 7 (sete) poltronas de madeira para auditório, patrimoniadas sob n.º 5.435 a 5.439, 5.441 e 5.442;